



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| | | |
|---|--|---------------------------|
| ÓRGÃO REQUISITANTE: | Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD | |
| OBJETO: | Contratação de artista/banda musical para realizar show em comemoração à festividade – SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS. | |
| RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | Rafael da Silva Brandão Matrícula: 9336 | Assistente Administrativo |
| RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL | Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira Matrícula: 9232 | Assistente Administrativo |

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Considerando-se a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 e dá outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal referente a proteção do erário municipal e dos princípios constitucionais que regem à Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a realização da tradicional festa comemorativa do Carnaval em Santa Izabel do Pará, festividade denominada **SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS**, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região. A festividade também poderá atrair pessoas de cidades vizinhas para acompanharem a programação do Carnaval de Santa Izabel e contribuirá para o fomento da economia local, incrementando a venda de ambulantes e comércios locais, gerando emprego e renda para a nossa população.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.

A escolha da banda musical “A BARCA REAL” levou considerando a sua aceitação pelo público que costuma participar de eventos no período de carnaval e a disponibilidade para realização dos shows no período pretendido pela Prefeitura.

A Banda “A Barca Real” é um grupo consolidado no cenário musical de axé e *swing* baiano, com uma carreira sólida de mais de 10 (dez) anos no mercado, tendo lançado inclusive *hits* como “Vem Painho”. A Banda conta com reconhecimento público e possui mais de 11 mil seguidores na rede social “Instagram” e costuma se apresentar em eventos no período de Carnaval nos Municípios do Pará, como Capitão Poço-PA e Igarapé-Miri-PA.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da banda e demais artistas a serem contratados, projetou-se a contratação desta banda no intuito de acrescentar na programação pensada para as festividades de carnaval na cidade de Santa Izabel do Pará, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade da Banda **A BANDA REAL**, para composição a programação do evento “**SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS**”, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD. De modo que a escolha se deve ao fato da especificidade do serviço contratado, tratando-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de bandas reconhecidas no cenário local através de empresa representante dos artistas, busca-se atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade e reconhecimento dos artistas e suas respectivas trajetórias, enaltecendo o segmento e a cultura da música local, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas locais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais, bem como contribuirá para o fomento do comércio local, gerando emprego e renda para a população izabelense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



6. DISPENSA DE DOCUMENTOS.

Considerando se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação e pautada no que dispõe o art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, haja vista que as condições postas neste documento suprem a necessidade da Administração nesse momento.

7. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor no ato de contratação e o restante até o dia do evento, conforme proposta comercial, conforme autoriza o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

Tal forma de pagamento se justifica diante da necessidade de antecipada reserva e compra de passagens da equipe, além de outros custos inerentes à preparação do evento, o que forçaria a futura contratada a despendar considerável valor bem antes da execução dos eventos, inclusive com a locação das estruturas e que poderia encarecer o custo para a Administração.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, devidamente corrigido e atualizado, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Santa Izabel do Pará-PA, 04 de janeiro de 2024.

Rafael da Silva Brandão
RAFAEL DA SILVA BRANDÃO

Responsável pela formalização da demanda

Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira
IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA

Responsável pela fiscalização da execução contratual

Everaldo Roza dos Santos
EVERALDO ROZA DOS SANTOS

Diretor Cultural

Dec. nº 015/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, FESTIVIDADE DENOMINADA: **SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a realização da tradicional festa comemorativa do Carnaval em Santa Izabel do Pará, festividade denominada “**SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS**”, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região e fomentar o comércio e economia local, gerando oportunidade de emprego e renda para a população.

2.2. A iniciativa é de interesse da Administração em contratar as referidas bandas, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.

2.3. Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município;

2.4. A escolha da banda musical **A BARCA REAL** levou em conta suas aceitações pela opinião pública no cenário musical no gênero de axé e *swing* baiano e a disponibilidade para realização do serviço;

2.5. A Banda “A Barca Real” é um grupo consolidado no cenário musical de axé e *swing* baiano, com uma carreira sólida de mais de 10 (dez) anos no mercado, tendo lançado inclusive hits como “Vem Painho” e outros 6 (seis) CD’s. A Banda conta com reconhecimento público e possui mais de 11 mil seguidores na rede social “Instagram” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



costuma se apresentar em eventos no período de Carnaval nos Municípios do Pará, como Capitão Poço-PA e Igarapé-Miri-PA.

2.6. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da banda e demais artistas a serem contratados, projetou-se a contratação destas bandas no intuito de acrescentar na programação pensada para as festividades de carnaval na cidade de Santa Izabel do Pará, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

2.7. Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto é a contratação por Inexigibilidade da banda musical **A BARCA REAL**, através de seu representante legal **FRANÇA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ: 49.326.426/0001-29)**, haja vista que a Lei nº 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte musical não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra, sendo cada apresentação única e singular.

3.2. A contratação das bandas musicais servirão para compor a programação das apresentações do evento “**SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS**”, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD.

3.3. O Show deverá ocorrer no **dia provável de 11/02/2024**, no Município de Santa Izabel do Pará/PA, com **duração mínima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, Horário: 22h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO

- 3.4. O show a ser contratado deverá ser realizado pela banda musical **A BARCA REAL** com sua composição completa, sendo vedada a terceirização ou substituição da banda/artista, salvo se houver expressa concordância da Administração Pública;
- 3.5. O evento deverá ser aberto ao público, sem cobrança de ingressos, consumação mínimo ou qualquer outro tipo de despesa obrigatória;
- 3.6. O Município de Santa Izabel do Pará está autorizado a fazer divulgação do evento, em qualquer meio midiático;
- 3.7. Os artistas contratados devem autorizar o uso de suas imagens e a gravação e captação de sons e imagens do seu evento, que poderão ser livremente usados, cedidos, distribuídos ou divulgados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, para a promoção de sua missão institucional, desde que isso não seja feito de forma lucrativa ou remunerada, sempre sem alterar o conteúdo do evento e a originalidade da performance artística.

4 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

- 4.1. O valor referente à apresentação artística (show) da banda **A BARCA REAL**, no evento **“SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS”**, do Município de Santa Izabel do Pará, é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, valor certo, justo e irredutível. Este valor inclui os custos de cachê para os artistas, transporte aéreo/terrestre, hospedagem, sendo que será pago o valor equivalente a 50% no ato do contrato e o restante até a data do evento. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de iluminação, sonorização, palco/trio, geradores e taxas do ECAD, conforme acordado na proposta.
- 4.2. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitada comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais emitidas de *shows* realizados em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço, realizou-se média orçamentária destes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



valores, buscando obter-se valor justo e mais preciso para execução do objeto.

5 – PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

5.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

5.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

6.1. Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

6.2. A prestação do serviço compreende duas horas e trinta minutos (2h30min) de apresentação para a banda **A BARCA REAL**, que ocorrerá em local a ser informado previamente por esta Administração a contratada, no **dia provável 11 de fevereiro de 2024**, de modo a compor as atrações do evento **“SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS**, de Santa Izabel do Pará-PA.

7 – ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda musical **A BARCA REAL**, para composição do evento “**SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS**”, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E ESPORTO



8.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

10.5. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|------------|-------------------------|---------------------------|-----------|
| Secultd | Rafael da Silva Brandão | Assistente Administrativo | 9336 |

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

| Secretaria | Nome | Cargo | Matricula |
|------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Secultd | Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira | Assistente Administrativo | 9232 |

11 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. A forma de pagamento do Município de Santa Izabel do Pará-PA é por empenho de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



11.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

11.3. O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

11.4. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% no ato de contratação e o restante até o dia do evento, conforme autoriza o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4.1. Tal forma de pagamento se justifica diante da necessidade de antecipada reserva e compra de passagens da equipe, o que forçaria a futura contratada a despende considerável valor bem antes da execução dos eventos, inclusive com a locação das estruturas.

11.4.2. A antecipação dos valores para contratação de *shows* é uma prática rotineira do mercado, de modo que se torna inviável obter propostas vantajosas para a Administração se não houver pagamento antecipado para a apresentação do artista.

11.4.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Santa Izabel do Pará, Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, Empenho nº: / _; Inexigibilidade: /2024;

11.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

11.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Santa Izabel do Pará efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



11.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.

| Item | Descrição | Quant. | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|--------|----------------|---------------|
| 01 | Apresentação artística (show) da banda musical A BARCA REAL (FRANÇA PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA). | 01 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |

13.2. Este valor se refere aos custos de cachê. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de iluminação, sonorização, placo/trio, geradores e taxas do ECAD, conforme acordado na proposta.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024: PT, ND.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO



15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Fornecer iluminação, sonorização, placo/trio, geradores e taxas do ECAD, conforme acordado na proposta;
- IV - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- V - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- VI - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência, do contrato e da proposta comercial anexa;
- II - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado a CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução do eventual contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- IV - A CONTRATADA deverá apresentar os shows com qualidade e padrão já reconhecidos da artista em razão de sua consagração pública, mantendo sempre a máxima qualidade no emprego dos materiais e serviços que integrarão o show;
- V - A CONTRATADA, na execução de seus shows, deverá evitar ações e/ou atitudes, seja por meio de gestos ou falas, até mesmo de seus músicos e demais prepostos, que promovam atos libidinosos, de natureza sexual ou mesmo que possa interpretado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO

apologia ao sexo ou ao ato sexual, pois como se trata de evento aberto ao público, haverá crianças e menores presentes;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

Santa Izabel do Pará, 04 de janeiro de 2024.


EVERALDO ROZA DOS SANTOS
Diretor Cultural
Dec. nº 015/2017